TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - http://www.tre-ac.gov.br

PROCESSO : 0000545-95.2020.6.01.8000
INTERESSADO : Secretaria de Tecnologia da Informação
ASSUNTO : Contratação de licenças para plataforma de cursos

Decisão nº 372 / 2021 - PRESI/DG/GADG

Trata-se do pedido de contratação de 25 (vinte e cinco) licenças de acesso à plataforma *Udemy for Government*, da empresa RALEDUC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ 04.615.450/0001-40. O serviço oferece cursos para capacitação dentro das áreas de desenvolvimento, TI e *Softwares*, Produtividade, *Desing*, dentre outros.

2. De acordo com a Seção de Programação e Execução Orçamentária (0424392), há disponibilidade orçamentária para custear a despesa.

3. Em sua análise, a Assessoria Jurídica (0444547) opinou pela viabilidade jurídica da contratação, após as adequações recomendadas. Sobre as recomendações, foram atendidas, conforme consta na informação SLC (0448227).

4. No mérito, o Secretário de Administração e Orçamento manifestou concordância com a contratação, baseado nas justificativas apresentadas no item 4 do formulário do evento SEI n. 0423334, que lista demandas de capacitação de TI que poderão ser atendidas por meio desse serviço.

5. Feitos esses registros, entendo que a contratação aqui analisada servirá para atender, a custo individual de pequena expressão, a demandas de capacitações em diversas áreas de interesse deste Regional, impactando positivamente na qualidade das atividades desempenhadas pelos servidores atendidos. Conforme consta na Informação/SEDES 0445552, a plataforma atenderá a demandas de temas variados, como Fotografia (ASCOM), Prestação de Contas Eleitorais (COCRE), Contabilidade básica (SPEO), dentre outras.

6. Contudo, a contratação deve ser precedida da inclusão dos temas propostos no Plano Anual de Capacitação.

7. Assim, remete-se o processo ao Gabinete da Presidência, para decisão quanto à alteração do Plano Anual de Capacitação.

8. Por economia processual, condicionado à aprovação da alteração do referido Plano Anual de Capacitação, **RECONHEÇO** a situação de inexigibilidade de licitação e **AUTORIZO** a contratação das 25 (vinte e cinco) licenças de acesso à plataforma *Udemy for Governmen,* a ser formalizada com a empresa RALEDUC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ 04.615.450/0001-40. Registro, por oportuno, que a decisão tem como fundamento a delegação recebida por meio do art. 4º da Portaria n. 144/2021, da Presidência do TRE-AC. Neste caso, também será necessária a ratificação e publicação do ato de reconhecimento da inexigibilidade de licitação.

9. Por fim, se levada a efeito a contratação, declaro, em cumprimento à exigência do inciso I do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA**, **Diretora-Geral**, em 11/10/2021, às 12:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0448728** e o código CRC **60A9C2D1**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - http://www.tre-ac.gov.br

PROCESSO : 0000545-95.2020.6.01.8000
INTERESSADO : Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação - GSTI
ASSUNTO : Contratação de licenças para plataforma de cursos

Decisão nº 379 / 2021 - PRESI/GAPRES

Trata-se da contratação de 25 (vinte e cinco) licenças de acesso à plataforma *Udemy for Government*, da empresa RALEDUC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ 04.615.450/0001-40, pelo preço unitário anual de *R$ 1.647,97*, totalizando **R$ 41.199,25, que permite** a realização de capacitação em diversas às áreas de desenvolvimento, Tecnologia da Informação e *Softwares*, Produtividade, *Desing,* dentre outros (0423334).

Com efeito, a Seção de Programação Orçamentária - SPEO informou que há disponibilidade orçamentária para realizar a despesa, consoante o evento 0424392.

A Assessoria Jurídica firmou manifestação no sentido da viabilidade da contratação, após terem sido levadas a efeito as adequações recomendadas nos pareceres, 0435255, 0444547 e 0448138, as quais podem ser assim resumidas:

- formalização do ajuste por meio de Termo de Contrato elaborado pela Seção de Licitações e Contratos e a unidade demandante do serviço;

- anuência da contratada aos termos propostos, e análise e aprovação do termo pela Assessoria Jurídica;

- indicação, por parte dos servidores que manifestaram interesse no serviço, de pelo menos uma demanda de capacitação a ser atendida a partir da presente contratação;

- informação da futura contratada a respeito da prorrogação da vigência da proposta.

A Secretaria de Administração e Orçamento se manifestou favoravelmente à contratação, por entender que que restou claramente demonstrada a sua necessidade, conforme consta do Formulário para Pedido de Contratação (0423334).

Ressalta-se que a Senhora Diretora-Geral fez a análise da conveniência e oportunidade da contratação (0448728), conforme delegação expressa no Art. 4º, da Portaria Presidência n. 144/2021, para AUTORIZAR a contratação pretendida, **caso seja aprovada a alteração do Plano de Capacitação 2021 pela Presidência deste Regional**.

É o breve relato.

Extrai-se dos autos que se encontram presentes os requisitos exigidos para hipótese de inexigibilidade de licitação, a que se refere o Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93 e, conforme mencionam os pareceres que convergem nesse sentido, por restarem atendidos todos os requisitos legais, **RATIFICA-SE** o ato da Diretora-Geral (0448728), o que se faz com fundamento no Art. 26, ***caput***, da Lei n. 8.666/1993, e **AUTORIZA-SE** a inclusão das capacitações, objeto deste procedimento, no Plano Anual de Capacitação PAC 2021, nos termos do Art. 8º, da Resolução TSE n. 22.572/2007.

DECLARA-SE, outrossim, com fundamento no Art. 16, II, da LC n. 101/2000, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

À Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) Seção de Programação Orçamentária e Financeira - SPEO, para providências a seu cargo.

Em seguida, à SEDES para prosseguimento das providências para a realização das capacitações.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA**, **Presidente**, em 13/10/2021, às 15:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0449194** e o código CRC **059DD40B**.